COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 179, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 2018.

PROPONENTE: Serginho Ribeiro/PPL – Aldonir Cabral/PDT – Alécio Espínola/PSC – Fernando Hallberg/PPL – Carlinhos Oliveira/PSC – Mauro Seibert/PP – Pedro Sampaio/PSDB – Jeferson Cordeiro/PSL – Paulo Porto/PC do B – Jaime Vasatta/PODE – Policial Madril/PMB – Sidnei Mazutti/PSL

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Diversidade Cultural".

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado por esses Vereadores visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Diversidade Cultural" que será realizado no último domingo do mês de setembro, conforme define o artigo 1°.

Verificamos a Justificativa apresentada:

"Submetemos à apreciação dos nobres Edis, o projeto de lei que Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Diversidade Cultural".

Nossa Cidade desde sua fundação é marcada pela Diversidade Cultural. O monumento da Praça do Migrante representa bem essa pluralidade, visto que é constituído de cinco rampas de concreto e representa os migrantes que Cascavel recebeu de cada região brasileira e que continua recebendo por ser polo econômico, universitário e de saúde.

Desde a primeira Parada pela Diversidade Cultural de Cascavel, evento que marca o Dia Municipal da Diversidade Cultural, em 2013, um grupo de professores e alunos vem realizando esse encontro cultural que se tornou o maior evento de celebração da diversidade cultural de Cascavel. Com apresentações culturais de dança, apresentações musicais de diversos gêneros, de grupos afros, hip-hop, dublagens, shows e outras atividades.

O evento conta com a participação de entidades apoiadoras como o Conselho Regional de Psicologia, CEDIP com campanha de prevenção de DST´s APP Sindicato dos Professores, Comissão de Diversidade da OAB, Igreja Anglicana, Universidades e Faculdades, Grupos afro-religiosos, empresas e movimentos sociais organizados de Cascavel.

Durante a 4° Parada da Diversidade de Cascavel, em 2016, foi escolhido o nome do coletivo Cores da Diversidade, tendo iniciado seu planejamento e execução de atividades em 2012, hoje atua como ONG. Este ano, na sexta edição, a Parada acontecerá no dia 30 de setembro, seguindo a tradição de ser comemorado o Dia da Diversidade Cultural no último domingo de setembro. Este ano o evento irá acontecer na Praça do Country, das 14h às 22h".

Quanto à iniciativa e competência o projeto não encontra impedimentos, o artigo 30 inciso I da Constituição dispõe que tem os municípios autonomia quando se trata de assuntos de interesse local.

Nesse sentido, com o intuito de garantir o direito à cultura, assim dispõe a Constituição:

> "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
>
> § 1.° O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
>
> § 2.° A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais."

Logo, verifica-se a importância do projeto em apreço, vem ao encontro do interesse local e visa garantir um direito fundamental previsto em nosso Ordenamento Jurídico. A cultura é a forma de expressão de um povo e é dever do Estado promover políticas públicas de fomento a manifestações culturais.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de setembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro